

DECRETO N° 1394, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alteram dispositivos do Decreto n° 1212, de 26 de janeiro de 2018; Alteram dispositivos do Decreto n° 1350, de 22 de fevereiro de 2021; Alteram dispositivos do Decreto n° 1366, de 07 de maio de 2021 que "Dispõe Sobre a Aprovação do Chacreamento Rural Condomínio Residencial Liberdade no Município de São Sebastião do Oeste- MG e dá Outras Providências", bem como o Termo de Compromisso integrante.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal na 615/2013, com as alterações através da Lei Municipal na 656/2015 e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado na zona rural do Município de São Sebastião do Oeste-MG, com área correta de 80.247,00m²;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia e considerando o atendimento de todas as exigências contidas na análise jurídica realizada pela Procuradoria;

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o Termo de Compromisso integrante dos Decretos n°s 1212/2018, 1350/2021 e 1366/2021 passando a ter a redação do anexo.

- Art. 2°. Revoga-se o Decreto nº 1380, de 13 de setembro de 2021.
- Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 17 de novembro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, em conformidade com a Lei Municipal n ° 615, de 09 de maio de 2013 e suas alterações, o Empreendedor VALDEMAR DE CASTRO NASCIMENTO, brasileiro, casado, produtor rural, portador da C.I n° MG-3.150.520. SSP/MG, inscrito no CPF n° 537.683.296-15, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 242, Centro, São Sebastião do Oeste – MG, proprietário do parcelamento do solo Rural denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LIBERDADE", localizado no Município de São Sebastião do Oeste/MG, conforme matricula n° 33.734, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica, perfazendo uma área total de 8,0247ha (oito hectares, dois ares e quarenta e sete centiares), sedo 80.247,00 (oitenta mil duzentos e quarenta e sete metros quadrados), compromete-se junto ao Município de São Sebastião do Oeste, representado pelo Prefeito Municipal BELARMINO

LUCIANO LEITE, ao cumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

- Executar a própria custa, no prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme cronograma físico apresentado, todas as obras de infraestrutura, para implantação do citado parcelamento, a saber:
- 1-1) Terraplanagem necessária à abertura das vias, conforme projeto e especificações apresentados, aprovados pela Prefeitura, inclusive com a demarcação das Unidades, Quadras e Logradouros, com a colocação de marcos de concreto;
- 1-2) Pavimentação de todas as vias conforme projeto e especificações apresentadas, aprovado pela Prefeitura;
- 1-3) Implantação de meio-fio de concreto fck≥13,5 Mpa e sarjeta de todas as vias conforme projeto e especificações apresentados, aprovados pela Prefeitura;

Praça Padre Altamiro de Faria— Centro — São Sebastião do Oeste - MG



- Rede de Eletrificação Urbana, atendendo satisfatoriamente todas as 1-4) Unidades do parcelamento, conforme projeto e especificações aprovado pela concessionária do Serviço;
- 1-5) Executar a arborização das vias e áreas verdes, conforme projeto e especificações apresentadas, aprovado pela Prefeitura Municipal e licenciado pelo CODEMA - Conselho de Defesa ao Meio Ambiente, bem como cumpri qualquer condicionante incluso na "Licença de Instalação".
- Drenagem pluvial do parcelamento conforme projeto e especificações 1-6) apresentadas, aprovado pela Prefeitura;
- 1-7) Executar a rede de água potável, atendendo satisfatoriamente todas as Unidades do Parcelamento, conforme projeto e especificações apresentadas aprovado.
- 1-8) Executar o sistema de esgotamento sanitário, atendendo todas as Unidades do parcelamento, conforme projeto e especificações apresentadas e aprovadas pela Prefeitura;
- 1-9) Fica o empreendedor responsável pela doação para o Município, em forma de contrapartida para implantação do condomínio, no mínimo 5% da área total do empreendimento, devendo esta área ser transferida para o Município assim que o condomínio for registrado no Cartório de Registro de Imóveis, não havendo nenhum custo ou ônus para o município de São Sebastião do Oeste.
- 2) Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura, durante a execução das obras e serviços.
- 3) Cumprir estritamente as determinações do Código Tributário Municipal.
- 4) Iniciar a venda das Unidades somente após o registro do Parcelamento.
- Entregar a Fiscalização da Prefeitura as Anotações de Responsabilidade 5) Técnica de Execução das Obras pelo menos 15 (quinze) dias antes do início das mesmas, sob pena de paralisação de todas as obras.

Praça Padre Altamiro de Faria- Centro - São Sebastião do Oeste - MG



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

As obras de infraestrutura do parcelamento relacionadas nos intens. 1-1, 1-2, 1-3, 1-4, 1-5, 1-6, 1-7, 1-8, 1-9 deste Termo de Compromisso serão executadas de acordo com o Cronograma Físico de Obras apresentado que passa a fazer parte integrante deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CAUÇÃO

Em garantia a execução das obras de infraestruturas do parcelamento e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 615, de 09 de maio de 2013 e sua alteração Lei Municipal nº 656, de 27 de Fevereiro de 2015, no ato da assinatura deste Termo de Compromisso, o proprietário citado acima, apresenta como garantia real de execução das obras e serviços previstos na Cláusula Primeira, deste instrumento 09 (nove) chácaras deste parcelamento, descritas em tabela anexa, parte integrante deste documento.

PARAGRAFO ÚNICO

O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPECERICA fica desde já, autorizado a gravá-los com Cláusula de Inalienabilidade, até comprovação da execução das obras caucionadas, através de documento de liberação, a ser expedido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DA CAUÇÃO

Caso o empreendedor não execute as obras e serviços previstos neste termo no prazo que consta o cronograma de execução, a que se refere à Cláusula Segunda, o Município promoverá a execução, cobrando do mesmo, o custo das obras acrescido das

Praca Padra Altamira da Faria. Cantra. São Sabastião do Oosto, MG



penalidades legais, ficando o Município autorizado a requerer a adjudicação

CLÁUSULA QUINTA – DA ELEIÇÃO DO FORO

compulsória das Unidades caucionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica /MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem assim ajustados e acordados, aceitam e assinam este Termo de Compromisso, em três vias de igual forma e teor e forma na presença de duas testemunhas.

Proprietário
VALDEMAR DE CASTRO NASCIMENTO
CPF n° 537.683.296-15

Prefeito Municipal
BELARMINO LUCIANO LEITE

TESTEMUNHA

CPF n°

CPF n°



TERMO DE COMPROMISSO - ANEXO I

CÁLCULO DA ÁREA A SEREM CAUCIONADOS EM GARANTIA DA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONDOMINÍO RESIDENCIAL LIBERDADE, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

- 1) Área total do parcelamento 80.247,00 m²
- 2) Avaliação da Infraestrutura R\$ 269.630,98
- 3) Avaliação das Unidades em m² R\$ 22,25 p/m²
- 4) Número de Unidades a serem caucionadas 09 chácaras
- 5) Área total caucionada 12.120,96 m²

Assinaturas Proprietário VALDEMAR DE CASTRO NASCIMENTO CPF n° 537.683.296-15 **Prefeito Municipal BELARMINO LUCIANO LEITE**



TERMO DE COMPROMISSO-ANEXO II

Lista de Unidades caucionados 09 unidades:

Unidade	Quadra	Área/m²
01	01	1.165,57
17	01	1.143,23
18	02	1.160,15
19	02	1.203,26
20	02	1.246,38
34	02	1.157,54
35	02	988,18
36	03	2.482,01
37	03	1.574,64
Total		12.120,96

Proprietário

VALDEMAR DE CASTRO NASCIMENTO

CPF n° 537.683.296-15

Prefeito Municipal

BELARMINO LUCIANO LEITE